

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2022 A DEZ/2022**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (demonstrativo 12 meses)												TOTAL (demonstrativo 12 meses)	INGRESSOS FISCALIZADOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	493.226,39	539.090,24	562.902,21	500.569,63	523.629,08	569.692,63	533.618,78	514.907,57	531.693,86	499.351,97	514.977,09	680.400,93	6.464.066,38	0,00
Personal Ativo	493.226,39	539.090,24	562.902,21	500.569,63	523.629,08	569.692,63	533.618,78	514.907,57	531.693,86	499.351,97	514.977,09	680.400,93	6.464.066,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	423.505,39	462.922,81	484.696,76	430.059,30	441.633,34	483.183,39	438.961,78	442.911,87	457.790,09	429.031,92	444.033,98	579.844,90	5.540.376,43	0,00
Personal Inativo e Pensionistas	67.720,00	76.367,43	78.205,45	70.510,33	81.995,74	86.509,24	74.657,00	72.096,70	73.903,77	70.320,05	70.943,11	100.556,13	933.693,95	0,00
Apontamentos, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada (programaticamente)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Rescisão de Contrato Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Reservas Vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	493.226,39	539.090,24	562.902,21	500.569,63	523.629,08	569.692,63	533.618,78	514.907,57	531.693,86	499.351,97	514.977,09	680.400,93	6.464.066,38	0,00
<b>AFURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													322.995.127,83	% SOBRE RCL
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)													322.995.127,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)													6.464.066,38	2,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 30 da LRF)													19.374.707,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													18.410.722,29	5,70
LIMITE UB ALÉCTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 39 da LRF)													17.441.736,90	5,40

Nota:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**RESOLUÇÃO Nº 039, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoria: José Marciano da Silva, Willian Freitas Rodrigues, Jorge Itamar Rodrigues, Marcelo José Burgel e Jorge Itamar Rodrigues.

Dispõe sobre o aumento de vagas para os cargos de Assessor de Imprensa e Coordenador de Assuntos Legislativos, do quadro de pessoal em comissão da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Ficam acrescidas 2 (duas) vagas de Coordenador de Assuntos Legislativos, constante do quadro de servidores de provimento em comissão desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 893, de 26 de junho de 2002, totalizando 3 (três) vagas.

**Art. 2º.** Ficam acrescidas 2 (duas) vagas de Assessor de Imprensa, constante do quadro de servidores de provimento em comissão desta Câmara Municipal, criado pela Resolução nº 005, de 13 de junho de 2005, totalizando 4 (quatro) vagas.

**Art. 3º.** A remuneração dos referidos cargos é a fixada pela Lei nº 1.684, de 3 de julho de 2014, com as devidas atualizações, e a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de fevereiro de 2023. Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 038, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoria: Mesa Diretora 2023.

Dispõe sobre a autorização de doação/devolução de veículo de propriedade da Câmara à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar a doação/devolução à Prefeitura de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.499.332/0001-72, um veículo da marca Fiat, modelo Toro 2.0 16v Volcano, Placa NPN-6614, Chassi: 988226175HKA72507, Renavam: 1094642751, cor branca, capacidade 5P, potência 170 CV, registrado no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 1125.

**Art. 2º.** A doação/devolução do veículo dar-se-á através de Termo de Doação/Devolução e Entrega de Veículo, conforme minuta anexa.

Parágrafo único. A Prefeitura é única e exclusiva responsável pelo veículo doado, a partir da assinatura do Termo de Doação/Devolução de que trata este artigo.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de fevereiro de 2023. Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS Presidente  
TERMO DE DOAÇÃO/DEVOLUÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Porto Velho, nº 385, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.499.332/0001-72, neste ato representada pelo Presidente - **Sr. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 858.682.721-53 e RG nº 12068853 SJ/MT, residente na Rua Guatambu, nº 215-NE, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal - **Sr. RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **RECEPTOR**, celebram o presente Termo de Doação e Entrega de veículo, que reger-se-á pela Resolução nº \_\_\_\_\_ e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação do veículo da marca Fiat, modelo Toro 2.0 16v Volcano, Placa NPN-6614, Chassi: 988226175HKA72507, Renavam: 1094642751, cor branca, capacidade 5P, potência 170 CV, registrado no patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 1125.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Da Câmara Municipal:**

entregar o veículo ao Município em perfeitas condições de uso;

no ato da entrega repassar ao Município o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

**Do Município:**

receber o veículo descrito na Cláusula Primeira deste Termo de Doação, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo;

fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela RECEPTORA das obrigações assumidas neste Termo de Doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste Termo de Doação e entrega de veículo retornando o bem ao patrimônio da DOADORA, sem qualquer indenização ou restituição de valores seja de espécie for despendido com o veículo.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O presente Termo de Doação e entrega de veículo tem vigência até um ano da data da assinatura da doação e efetiva entrega do bem, findando o mesmo decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do presente termo, passando o mesmo ao domínio da Entidade receptora.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Doação e Entrega de Veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Campo Novo do Parecis, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**

Prefeito Rafael Machado

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO Nº 197  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – RESOLUÇÃO Nº 197 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

SÚMULA: Define mecanismo de proteção aos dados de titulares no âmbito do Poder Legislativo de Cláudia. CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX do Art. 5º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e, em especial, as previsões que alcançam órgãos públicos; CONSIDERANDO a necessária adoção de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para o cumprimento por parte da Câmara Municipal de Cláudia da Lei Geral de Proteção de Dados; O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Esta resolução regulamenta a Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais. Art. 2º Esta resolução aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde que realizada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cláudia. § 1º Considera-se realizada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cláudia, a operação de tratamento de dados pessoais cujo procedimento ocorra pelos seus servidores públicos, em razão de sua atividade. § 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados: I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos; II - realizado para fins exclusivamente: a) jornalístico e artísticos; ou b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei; III - realizado para fins exclusivos de: a) segurança pública; b) defesa nacional; c) segurança do Estado; ou d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou IV - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei. CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES Art. 3º Para os fins desta resolução, considera-se: I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável; II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento; IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico; V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento; VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; VII - operador: pessoa natural ou jurídica,